



000030

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU E, DO OUTRO, A EMPRESA VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, localizada à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, nº 76, Centro, nesta cidade de Gararu, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 01.751.728/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Rogério Santos de Jesus Freitas**, e a empresa **VICENTE FERREIRA DE BRITO SOBRINHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 37.355.844/0001-65, localizada à Avenida Presidente Costa e Silva, s/n, Centro, Gararu, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Administrador, o Sr. **Vicente Ferreira De Brito Sobrinho**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de, aproximadamente, 4,22 % (quatro vírgula vinte e dois por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço da gasolina de R\$ 6,409 (seis reais e quarenta centavos) para R\$ 6,680 (seis reais e sessenta e oito centavos), com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e Das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da contratada, no valor de R\$ 6,680 (seis reais e sessenta e oito centavos) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente contrato um valor total estimado de R\$ 34.313,20 (trinta e quatro mil trezentos e treze reais e vinte centavos.) (...).”



000031

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

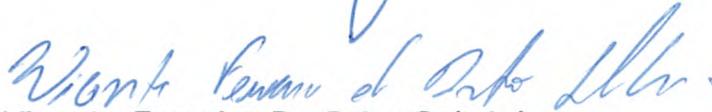
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Gararu/SE, 01 de outubro de 2021.


Rogério Santos de Jesus Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Gararu
CONTRATANTE


Vicente Ferreira De Brito Sobrinho
Administrador da Vicente Ferreira De Brito Sobrinho Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - 
II - 